

Lei n.º 8.

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professores

A Câmara Municipal de Uradoiro, pela maioria absoluta de seus membros, aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados neste município duas escolas rurais localizadas nas fazendas da Barra e do Pica-Pica, respectivamente.

Art. 2.º - Ficam criados, no quadro de funcionários municipais, mais dois cargos de professores, com vencimentos anuais de Cr\$ 3.000,00.

Art. 3.º - As importâncias para fazer face as despesas a que se refere o art. anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4.º - Retiradas as despesas em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

República Municipal de Uradoiro, 31 de agosto de 1948. - Registre-se e Publique-se. a) José Alamy Picado - Prefeito Municipal e Antônio Lopes da Silva - Secretário